



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO
AO HOSPITAL MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PREÂMBULO: EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 008/2018 TIPO JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote; PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2018; DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de maio de 2018 HORÁRIO: às 15h00min; SOLICITAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Praça Municipal, 86 – Centro. E-mail: licitatabocasbv@hotmail.com

O Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço Global”, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 727/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 029/2018, que objetiva a **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raios-X 500/600MA completo, para SALA DE RAIOS-X do Hospital Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital. O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor preço por Lote, tem como objeto **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raios-X 500/600MA completo, para SALA DE RAIOS-X do Hospital Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I do Edital.

1.2 – O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br. Demais informações e cadastramento poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, Praça Municipal nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 – Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

2.1.2 – Não poderá participar empresa em processo de falência ou concordata.

2.1.3 – Não será admitida a participação de interessados em consórcio ou grupo de empresas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

2.1.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de materiais a ela necessária, servidor ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

2.1.6. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.1.7. É vedada a participação de empresas:

2.1.7.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.1.7.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.1.7.4.. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.1.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2.2 – É condição indispensável para participação neste certame, o cadastramento prévio das empresas junto a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em até 02 (dois) dias antes da data de recebimento das propostas.

2.2.2.1 – O cadastramento somente poderá ser feito por representante legal das empresas, ou por preposto, desde com procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

2.2.2.2 – Para o cadastramento será necessário a apresentação de todos os documentos exigidos na Habilitação (Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica).

2.2.3 – É vedada a subcontratação de outro empresa pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.2.4 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

c) sob processo de intervenção, liquidação, falência, ou dissolução;

2.2.5 – O cadastramento prévio dos participantes, tem por finalidade, confirmar a habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Tabocas do Brejo Velho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo copia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS III e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.2.1. A Carta de Credenciamento **NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da mesma forma que o instrumento de procuração não substitui a carta de credenciamento.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente **ou**, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

4 – DÁ APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

4.1 – A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em envelopes distintos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.**

4.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.4 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5. DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS” – ENVELOPE Nº. 01

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. A licitante deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão conferir todas as características exigidas para o objeto licitado; O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante (anexar a PROPOSTA DE PREÇO).

5.1.8. **Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.**

6.0. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. – ENVELOPE Nº. 02

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação:

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

6.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no Item 6.2.2 acima.

6.2.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou na Junta Comercial.

6.2.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede (www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente (2017), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b.1)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b.2) No caso de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE não será exigido o balanço patrimonial do último exercício social conforme a Instrução Normativa IN N°0008/2016.
- c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado, ou seja, o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total da proposta apresentada.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo I do ANEXO III;
- b) Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do ANEXO VIII.
- c) Declaração de Servidor Público, modelo do ANEXO X.
- d) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, modelo do ANEXO XI.
- e) ALVARÁ DE LICENÇA/FUNIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com a habilitação, os seguintes documentos:
- 6.6.1.1. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98, em plena validade, conforme o que determina a legislação vigente;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

6.6.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em plena validade;

6.6.1.3. Certidão de Registro da empresa e do equipamento na ANVISA.

6.6.1.4. Parecer Técnico sobre o equipamento ofertado, emitido por um Profissional Médico Radiologista.

6.7. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax que se destine à participação neste certame.

6.8. – Apresentação de atestado de capacidade técnica, com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde a assinatura do emitente deverá estar com firma reconhecida, (Somente serão aceitos Atestados de Equipamentos de uso Hospitalar).

6.8.1. – O Atestado de capacitação técnica deverá estar acompanhado do contrato ou nota de empenho ou nota fiscal de entrega.

6.8.2. – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

7 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

7.2 – Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 – No dia e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.4 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.2 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.5.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

7.5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

7.5.6 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5.7 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente.

7.5.8 – Declaração, **conforme modelo nº 02 constante do Anexo III** deste Edital.

7.6 – Os documentos acima (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

7.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão.

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 – O Pregão será realizado na forma presencial.

8.2 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Lote**.

8.2.1 – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.2.2 – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

8.3 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 – Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e os representantes presentes dos licitantes.

8.5 – A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada pela Administração por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

8.6 – O vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.

8.7 – O Município de Tabocas do Brejo Velho se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos medicamentos e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

materiais ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

9 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

9.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes e o Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 9.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.2 – O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

9.3 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.3.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.3.2 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 – Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.5 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

9.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1 – Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 9.5.1**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

9.5.1 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5.1.2 – Para efeito do disposto no item 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **9.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 9.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.1.4 – O disposto no **item 9.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1.5 – Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

9.6 – Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9.9 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 – Efetuados os procedimentos previstos no **item 9** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

10.2 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.4 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5 – O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

10.6 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes à sessão.

10.7 – Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos medicamentos e materiais médicos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade Competente para homologação e subsequente contratação.

10.8 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.1.3 – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.5 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

12.2 – O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.7** deste instrumento convocatório.

12.3 – Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Autoridade Competente convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do termo de contrato para providenciar os documentos a seguir elencados:

12.5 – Incumbirá à Administração providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.6 – O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.7 – O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – DO PRAZO DE DURAÇÃO

13.1 – O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

14.3 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.4 – Providenciar os pagamentos acordados à contratada no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega dos medicamentos e materiais, com as devidas faturas e desde que atestado o recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial 008/2018, neste contrato e na proposta vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

15.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

15.3 – Entregar o equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a ordem de fornecimento, e fazer a devida instalação do mesmo, bem como o treinamento dos técnicos de radiologia que irá manuseá-lo, no prazo máximo até 72 (setenta e duas) horas, após a entrega e a substituir, de imediato, quaisquer componentes do aparelho que venha apresentar defeito de qualquer ordem que venha a impedir o seu devido funcionamento.

15.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos medicamentos e materiais, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

15.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

15.6 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

15.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

15.8 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

16 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 – Qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de termo aditivo.

17 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.3 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – A fatura relativa ao equipamento efetivamente entregue, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do recebimento.

18.2 – Caso a fatura seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva aprovação desta.



19 – DAS PENALIDADES

19.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 – A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 19.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

19.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 – As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da relação abaixo:

Unidade: 02.13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.025 – Construção, Ampliação e Reformas e Equipamentos de Unidades de Saúde;

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

2.077 – Gestão dos Recursos em Ações de Serviços de Saúde – Recursos Próprios

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.6 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.7 – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.10 – A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização.

21.11 – Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12 – Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.13 – Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço já mencionado neste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3657-2160.

21.14 – As impugnações referidas nos **itens 21.1 e 21.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

21.15 – O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

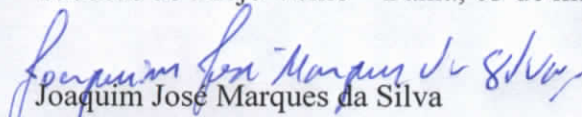
21.16 – Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.


21.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22 – DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 03 de maio de 2018.


Joaquim José Marques da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 005/2018


Humberto Pereira da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X 500/600MA completo, para SALA DE RAIOS-X do Hospital Municipal de Tabocas do Brejo Velho,** conforme descrição abaixo:

Tipo da Licitação: Menor Preço Global por Lote.

O valor total previsto para a aquisição do equipamento objeto deste instrumento é de R\$ **117.333,33** (cento e dezessete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR
01	<p>AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X.</p> <p>COMPOSIÇÃO DO SISTEMA:</p> <p>1.GERADOR DE RAIOS-X; 2.PAINEL DE CONTROLE; 3.TUBO DE RAIOS-X; 4.ESTATIVA PORTA-TUBO; 5.BUCKY MURAL; 6.MESA BUCK PARA DIAGNOSTICO COM TAMPO FLUENTE.</p> <p>1.GERADOR DE RAIOS-X: Equipamento microprocessado para radiodiagnóstico até de 800 mA, deve ser fixo para uso de diagnóstico por imagens. AEC: sistema de Controle de exposição automática.</p> <p>2.PAINEL DE CONTROLE: O painel de controle deve possuir uma indicação clara de quando se utiliza este modo de operação e indicação de uso, (CONFORME RDC 453/MS). Equipamento deverá ser totalmente compatível com a tecnologia CR, de baixa e alta resolução. Alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema: sobre-corrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede. Dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíba a emissão de Raios X. Dispositivo para informação e visualização de todos os parâmetros selecionados na unidade de comando. Saída de comando para acionamento de lâmpada indicativa na porta da sala de RX, conforme portaria 453/MS. Unidade de comando: Interface eletrônica com o operador, teclas de membrana, deve permitir o ajuste de kV, mAemAs para melhor controle da dose aplicada ao paciente, seleção de focos. Indicação digital de códigos de erros e nível de kV, mA, mAs, dotado de técnicas pré-programadas selecionáveis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada, programa anatômico de órgãos com no mínimo 60 técnicas pré-programadas.</p> <p>3.TUBO DE RAIOS-X: A modo giratório. Focos fino de no máximo 0,6 e grosso de no máximo 1,2. Potência compatível com o gerador e com os ajustes mínimos acima, o que for maior. Capacidade de térmica de no mínimo 300 KHU.</p>	UND	01	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

	<p>4. ESTATIVA PORTA-TUBO: Deverá ser do tipo de piso. Permitir os seguintes movimentos com o tubo de raio-x: ajuste em altura, giro da coluna em +/-90° e movimentos ao longo da mesa bucky de forma a promover o exame de qualquer parte do corpo do paciente, além de movimentos ao longo de toda a faixa de altura permitida pelo Bucky Mural. O braço deve permitir a rotação de +/- 90°, para uso com o mural Bucky. Sistema de contra peso para movimentos suaves do tubo e sistema de freios eletromagnéticos junto ao tubo ou colimador. Colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo x e y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre campo luminoso e campo irradiado. Filtro total permanente de feixe útil de radiação equivalente a 1.5 mmAl, no mínimo. Mural Bucky contrabalançado com porta chassis, com deslocamento vertical de no mínimo 70cm. Grade anti-difusora móvel ou estática. Gaveta porta chassis para radiografia de dimensões 10x10 à 35x43 cm, deverá apresentar marcação para centralização do paciente, sistema de freios. Tensão de alimentação: 220 Vac. Frequência de alimentação: 60Hz. Gerador: Potência nominal de pelo menos 64kVA, alta frequência microprocessado; Tensão de alimentação de 220 V trifásico, 60 Hz. Ajustes de valores de kV de 40 a 150 kV com pelo menos 20 níveis. Ajustes de corrente de até 800 mA com pelo menos 25 níveis. Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede. Obs.: equipamentos que necessitem de 380V devem ser fornecidos com transformador incluso para compatibilidade com a rede de 220Vac). Deve ser fornecido o Quadro de Força com as proteções contra sobrecorrente e curto-circuito de acordo com as recomendações do fabricante do equipamento. Modelo com registro na ANVISA</p> <p>5. BUCKY MURAL: Deverá suportar capacidade máxima de, pelo menos, 180 kg, equipado com Grade estacionária antidifusora com razão 12:1 ou maior, com no mínimo 40 linhas/cm, gaveta porta chassis para radiografias de dimensões 10x10 à 35x43 cm.</p> <p>6. MESA BUCKY PARA DIAGNOSTICO COM TAMPO FLUENTE: Mesa com tampo flutuante, deslocamento nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos com no mínimo de 2,00cm X 0,80cm. Deslocamento longitudinal: mínimo de 50 cm (25 cm para ambos os lados). Deslocamento Lateral: mínimo de 20 cm (10 cm para ambos os lados).</p> <p>EXIGÊNCIAS GERAIS: Garantia integral 12 meses para todos os itens inclusive para o tubo de raio-x; Montagem e Treinamento inclusos para os técnicos de radiologia da Unidade de saúde; Catálogo original em conformidade com o registrado na ANVISA (deverá ser validade via consulta online); Termo de garantia do fabricante do equipamento; Cópia do registro no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Produto; Apresentação do Certificado de Boas Práticas de fabricação.</p>			
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

CONDIÇÕES:

- 1 – O Equipamento apresentado deverá ser de 1ª qualidade e atender as especificações em anexo conforme estipulado pelo Ministério da Saúde.
- 2 – A presente licitação está composta por 01 (um) LOTE.
- 3 – O Equipamento deverá ser entregue na sede do Hospital Municipal, localizado na Av. Brasil s/n, centro, neste Município, devendo ser montado/instalado em sala apropriada no referido Hospital, pela empresa vencedora no prazo de até 03 (três) dias da entrega do equipamento.
- 4 – A entrega será única, no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da ordem de fornecimento.
- 5 – A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal, e com os dados bancários, sobe pena de não realizar o pagamento.
- 6 - A licitante deverá apresentar catálogo do fabricante onde poderão conferir todas as características exigidas para os itens licitados, o participante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante (anexar a proposta de preços).
- 7 – A rede elétrica do município é de 220v, devendo o equipamento, bem como seus componentes serem compatíveis com a mesma, quando não for possível deverá justificar.
- 8 – O equipamento e seus componentes ofertados deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, bem como ser registrado na ANVISA.
- 9 – A Secretaria Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho, poderá solicitar documentos ou informações relativas ao equipamento entregue.
- 10 – A licitante deve observar nos preços apresentados todas as despesas, inclusive as tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras que ocorrerem.
- 11 - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/recebimento será feita por pessoas indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as determinações editalícias e contratuais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018
(local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho
Comissão Permanente de Licitação
Tabocas do Brejo Velho – Bahia

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X 500/600MA completo, para SALA DE RAIOS-X do Hospital Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, conforme abaixo:

I – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR
01	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA: 1.GERADOR DE RAIOS-X; 2.PAINEL DE CONTROLE; 3.TUBO DE RAIOS-X; 4.ESTATIVA PORTA-TUBO; 5.BUCKY MURAL; 6.MESA BUCK PARA DIAGNOSTICO COM TAMPO FLUENTE. 1.GERADOR DE RAIOS-X: Equipamento microprocessado para radiodiagnóstico até de 800 mA, deve ser fixo para uso de diagnóstico por imagens. AEC: sistema de Controle de exposição automática. 2.PAINEL DE CONTROLE: O painel de controle deve possuir uma indicação clara de quando se utiliza este modo de operação e indicação de uso, (CONFORME RDC 453/MS). Equipamento deverá ser totalmente compatível com a tecnologia CR, de baixa e alta resolução. Alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema: sobre-corrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede. Dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíba a emissão de Raios X. Dispositivo para informação e visualização de todos os parâmetros selecionados na unidade de comando. Saída de comando para acionamento de lâmpada indicativa na porta da sala de RX, conforme portaria	UND	01	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

<p>453/MS. Unidade de comando: Interface eletrônica com o operador, teclas de membrana, deve permitir o ajuste de kV, mAemAs para melhor controle da dose aplicada ao paciente, seleção de focos. Indicação digital de códigos de erros e nível de kV, mA, mAs, dotado de técnicas pré-programadas selecionáveis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada, programa anatômico de órgãos com no mínimo 60 técnicas pré-programadas.</p>			
<p>3.TUBO DE RAIOS-X: A modo giratório. Focos fino de no máximo 0,6 e grosso de no máximo 1,2. Potência compatível com o gerador e com os ajustes mínimos acima, o que for maior. Capacidade de térmica de no mínimo 300 kHU.</p>			
<p>4.ESTATIVA PORTA-TUBO: Deverá ser do tipo de piso. Permitir os seguintes movimentos com o tubo de raio-x: ajuste em altura, giro da coluna em +/-90° e movimentos ao longo da mesa bucky de forma a promover o exame de qualquer parte do corpo do paciente, além de movimentos ao longo de toda a faixa de altura permitida pelo Bucky Mural.O braço deve permitir a rotação de +/- 90°, para uso com o mural Bucky. Sistema de contra peso para movimentos suaves do tubo e sistema de freios eletromagnéticos junto ao tubo ou colimador. Colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo x e y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre campo luminoso e campo irradiado. Filtro total permanente de feixe útil de radiação equivalente a 1.5 mmAl, no mínimo .Mural Bucky contrabalançado com porta chassis, com deslocamento vertical de no mínimo 70cm. Grade anti-difusora móvel ou estática.Gaveta porta chassis para radiografia de dimensões 10x10 à 35x43 cm, deverá apresentar marcação para centralização do paciente, sistema de freios.Tensão de alimentação: 220 Vac. Frequência de alimentação: 60Hz.Gerador:Potência nominal de pelo menos 64kVA, alta frequência microprocessado; Tensão de alimentação de 220 V trifásico, 60 Hz.Ajustes de valores de kV de 40 a 150 kV com pelo menos 20 níveis.Ajustes de corrente de até 800 mA com pelo menos 25 níveis. Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede. Obs.: equipamentos que necessitem de 380V devem ser fornecidos com transformador incluso para compatibilidade com a rede de 220Vac). Deve ser fornecido o Quadro de Força com as proteções contra sobrecorrente e curto-circuito de acordo com as recomendações do fabricante do equipamento. Modelo com registro na ANVISA</p>			
<p>5.BUCKY MURAL: Deverá suportar capacidade máxima de, pelo menos, 180 kg, equipado com Grade estacionária antidifusora com razão 12:1 ou maior, com no mínimo 40 linhas/cm, gaveta porta chassis para radiografias de dimensões 10x10 à 35x43 cm.</p>			
<p>6.MESA BUCK PARA DIAGNOSTICO COM TAMPO FLUENTE: Mesa com tampo flutuante, deslocamento nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos com no mínimo de 2,00cm X 0,80cm. Deslocamento longitudinal: mínimo de 50 cm (25 cm para ambos os lados). Deslocamento Lateral: mínimo de 20 cm (10 cm para ambos os lados).</p>			
<p>EXIGÊNCIAS GERAIS: Garantia integral 12 meses para todos os itens inclusive para o tubo de raio-x; Montagem e Treinamento inclusos para os técnicos de radiologia da Unidade de saúde; Catálogo original em conformidade com o registrado na ANVISA</p>			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

	(deverá ser validade via consulta online); Termo de garantia do fabricante do equipamento; Cópia do registro no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Produto; Apresentação do Certificado de Boas Práticas de fabricação.			

Local/UF, de de 2018.

Nome:

R.G.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

**Modelo 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)
DECLARAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.85499 e ao inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)

Obs.: Apor carimbo da licitante ou usar papel timbrado

**Modelo 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)
DECLARAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial 008/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)

Obs.: Apor carimbo da licitante ou usar papel timbrado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____,
CNPJ nº _____, credenciada o Sr.
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº
_____ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Tabocas
do Brejo Velho, na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, podendo, inclusive, interpor
e desistir de recursos em todas as fases licitatórios.

_____, _____ de _____ de 2018.

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CARGO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, no processo de Pregão Presencial 008/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, neste ato, representada pelo sócio, o Sr., portador da cédula de identidade RG nº SSP/..... e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à,, doravante denominada **CONTRATADA**, e de conformidade com os elementos constantes do Procedimento Administrativo nº **029/2018**, do PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2018**, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X 500/600MA completo, para SALA DE RAIÓ-X do Hospital Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, conforme descrição no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os preços serão fixos e sem reajuste.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento será feito conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será indireto por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá ser entregue, na sede da Contratante, de forma única, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato será contado a partir de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

I – Por parte da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- c) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega, na sede do Município, dos medicamentos e materiais, objeto deste termo de contrato;
- d) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer medicamento ou material condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

II – Por parte da CONTRATANTE:

- a) Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente termo de contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) Fica designada a Sra. **Benivalda de Jesus Sampaio Oliveira**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e recebimento do equipamento, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

A inexecução parcial ou total do Contrato gerará para a Administração, garantia a defesa prévia, a prerrogativa de aplicar ao contrato às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93: advertência, multas percentuais; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração serão aplicados, a critério da autoridade competente de:

- a) Até três meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de trinta dias, no fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- b) Até um ano, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO:

As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As multas definidas na cláusula anterior serão aplicadas através de notificação à CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA, notificada da multa, poderá dela recorrer em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis;
- c) As multas serão aplicadas desde que as justificativas da CONTRATADA sejam consideradas pela CONTRATANTE como improcedentes, ou após o prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação sem que haja manifestação escrita da CONTRATADA;
- d) As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada;
- e) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor total estimado deste contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- f) Enquanto houver pendências, no que diz respeito à aplicação de multas ou atrasos nos fornecimentos, a CONTRATADA não poderá participar de quaisquer outros processos licitatórios com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas no presente exercício à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Unidade: 02.13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.025 – Construção, Ampliação e Reformas e Equipamentos de Unidades de Saúde;

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

2.077 – Gestão dos Recursos em Ações de Serviços de Saúde – Recursos Próprios

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito poderá revogar este contrato num todo ou em parte por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-lo, de ofício, por provocação de terceiros ou por conveniência administrativa, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serra Dourada / Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda ou resultante deste contrato.

E por assim estarem justos e acordes, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Tabocas do Brejo Velho – BA, de de 2018.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº:

RG nº:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

À
Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho
Pregão Presencial – 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EPP (se for o caso).

A Empresa _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação como ___ Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP
_____, nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO, SE FOR O CASO, SERÁ APRESENTADA QUANDO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) E NO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”, SOB PENA DE INABILITAR-SE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

À
Prefeitura Municipal de Tabocas do B. Velho
Pregão Presencial – 008/2018

**Modelo de Declaração Que a Empresa Não Está Impedida de Licitar Junto Com a
Administração Pública**

A Empresa _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declara, sob as penalidades cabíveis que
não há nenhum motivo impeditivo da nossa empresa licitar e contratar junto a Administração Pública.

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

À
Prefeitura Municipal de Tabocas do B. Velho
Pregão Presencial – 008/2018

Modelo da Declaração de Cumprimento de Fornecimento

A Empresa _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____, Declaramos, sob as penas do Art. 299 do
Código Penal, que temos condições para cumprir com os prazos de fornecimento previsto no subitem
1.1 deste Edital, caso venha vencer o certame, do objeto ora licitado

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO X

MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018.

DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR, SERVIDOR PÚBLICO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

(PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

À

**Prefeitura Municipal de Tabocas do B. Velho
Pregão Presencial – 008/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____ Identificação completa do representante legal _____), como representante legal da empresa (_____ nome e identificação completa _____) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital nº 008/2018, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação no modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, foi elaborada de maneira independente pela (_____ Empresa / Licitante _____), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº ___/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(assinatura,
Nome e

cargo do representante legal)